# PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V04° Ciclo

Número do Relatório: 201701853

## Sumário Executivo Viçosa/MG

#### Introdução

Este documento trata do resultado dos exames realizados pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no Quarto Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, instituído pela Portaria CGU nº 208, de 17 de janeiro de 2017. Os trabalhos foram realizados em campo, no município de Viçosa/MG, nos meses de agosto e setembro de 2017.

A definição do escopo foi feita a partir de critérios de relevância, criticidade e de materialidade dos programas de governo, buscando verificar a regularidade da aplicação dos recursos públicos federais descentralizados ao município.

No âmbito dos recursos destinados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, foram verificados dois convênios celebrados entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, para o projeto Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia - INCT de Ciência Animal, no valor total de R\$ 3.121.893,97. O trabalho teve como escopo principal verificar se a Funarbe realizou pagamentos antecipados ou empréstimos a outros projetos com os recursos recebidos em razão dos referidos convênios.

Referente aos recursos provenientes do Ministério da Educação, foi realizada fiscalização na Universidade Federal de Viçosa – UFV para verificação do funcionamento das atividades do Restaurante Universitário – RU. Os exames realizados buscaram identificar se o uso de insumos no preparo de refeições no RU é realizado de acordo com os dados de quantidades de refeições servidas, bem como se há evidências de ineficiência, má gestão ou improbidade que sejam quantificáveis financeiramente.

Quanto aos recursos repassados pelo Ministério dos Transportes, foi verificada a aplicação dos recursos do Programa Transporte Rodoviário/ Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA, cujos recursos foram descentralizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes à Universidade Federal de Viçosa - UFV para a execução dos serviços de Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão e Gerenciamento Ambiental, bem como a execução de programas ambientais das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA, no valor inicial de R\$ 11.899.655,81, atingindo R\$ 15.225.806,84 devido à celebração de termos aditivos. Foram avaliados os processos de contratação de serviços e aquisição de bens, conduzidos pela Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, contratada pela UFV com base no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

#### Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	72220
Índice de Pobreza:	20,84
PIB per Capita:	7.704,50
Eleitores:	49231
Área:	299

Fonte: Sítio do IBGE.

#### Informações sobre a Execução da Fiscalização

#### Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA CIENCIA,	Mudança do Clima	1	1.805.062,42
TECNOLOGIA E INOVACAO			
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA	CIENCIA,	1	1.805.062,42
TECNOLOGIA E INOVACAO			
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação de	2	18.688.598,97
	qualidade para todos		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA I		2	18.688.598,97
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃ	.0	3	20.493.661,39

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados tendo se manifestado oportunamente conforme registrado em campo específico desse relatório. Dessa forma, cabe ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

#### Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no município de Viçosa/MG no âmbito do Quarto Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, foram constatadas falhas na aplicação dos recursos federais examinados. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância.

Referente aos recursos provenientes do Ministério da Educação, transferidos à Universidade Federal de Viçosa – UFV para funcionamento das atividades do Restaurante Universitário – RU, os exames realizados identificaram que a aplicação dos recursos não está adequada e exige providências por parte dos gestores federais, principalmente no que se refere a fragilidades nos controles de estoque.

Por sua vez, quanto aos recursos aplicados no Programa Transporte Rodoviário/ Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA, executados pela Universidade Federal de Viçosa, foram constatadas as ressalvas a seguir discriminadas:

- Delegação parcial a terceiros do núcleo do objeto do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP;
- Falhas na condução de procedimentos licitatórios;
- Pagamento indevido de taxa de administração à Funarbe;
- Desperdícios ocasionados por atrasos na execução.

Por fim, quanto aos recursos destinados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante convênios celebrados com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, com base nos exames realizados, conclui-se que não foram verificadas irregularidades nos pagamentos realizados pela Fundação no âmbito dos convênios analisados.

Ordem de Serviço: 201700462 Município/UF: Viçosa/MG

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

**Instrumento de Transferência:** Convênio - 704622

**Unidade Examinada:** FUNARBE

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.805.062,42

#### 1. Introdução

A presente fiscalização visa verificar a conformidade dos pagamentos realizados em dois Convênios celebrados entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, para o projeto INCT de Ciência Animal.

Os trabalhos foram realizados entre 28 de agosto e 15 de setembro de 2017, tendo como escopo principal verificar se a Funarbe realizou pagamentos antecipados ou empréstimos a outros projetos com os recursos recebidos em razão dos Convênios SIAFI n° 704622 e n° 704623, no valor total de R\$ 3.121.893,97.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### **2.1** Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Informações Gerais sobre os Convênios SIAFI nº 704622 e nº 704623.

#### **Fato**

O presente relatório trata da fiscalização realizada pela equipe da CGU Regional MG que objetivou verificar a regularidade dos pagamentos realizados nos Convênios SIAFI n° 704622/2009 e n° 704623/2009, celebrados entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (Concedente) e a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe (Convenente), tendo ainda a Universidade Federal de Viçosa – UFV na figura de Interveniente.

O Convênio SIAFI nº 704622/2009 tem como objeto a execução do Projeto INCT em Interações Planta-Praga, tendo o valor global de R\$1.568.882,09, sendo R\$1.539.476,88 disponibilizados pelo Concedente e R\$29.405,21 disponibilizados pelo Convenente.

Os valores repassados pelo Concedente seriam disponibilizados em três parcelas: R\$899.647,37 no primeiro ano; R\$319.914,76 no segundo ano; e R\$319.914,75 no terceiro ano.

Referido Convênio se encerrará na data de 11 de março de 2018, razão pela qual só possui relatórios parciais sobre a sua execução.

O Convênio SIAFI n° 704623/2009 tem como objeto o Projeto INCT de Ciência Animal, tendo o valor global de R\$1.553.011,88, sendo R\$1.535.093,12 disponibilizados pelo Concedente e R\$17.918,76 disponibilizados pelo Convenente.

Os valores repassados pelo Concedente seriam disponibilizados em três parcelas: R\$511.332,73 no primeiro ano; R\$511.332,73 no segundo ano; e R\$512.427,66 no terceiro ano.

Citado Convênio se encerrará em 02 de novembro de 2017, razão pela qual só possui relatórios parciais sobre a sua execução.

#### 2.1.2. Pagamentos realizados antes da emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

#### **Fato**

Visando verificar a regularidade nos pagamentos realizados nos Convênios SIAFI nº 704622/2009 e nº 704623/2009, a equipe solicitou à Fundação Arthur Bernardes, por meio da Solicitação de Fiscalização nº SF201700462/01, as cópias das Notas Fiscais ou comprovantes das despesas dos referidos convênios.

Analisando as Planilhas de Prestação de Contas e Notas Fiscais enviadas pela Fundação, por e-mail, em resposta à SF201700462/01, foram identificados indícios de realização de pagamento antecipado ou empréstimo de valores a contas de outros projetos, o que é vedado pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP n° 507, de 24 de novembro de 2011. De acordo com o § 3° do art. 64 da referida Portaria, os pagamentos só podem ser realizados com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, que comprove a entrega do bem ou a realização do serviço contratado.

No entanto, nos dados encaminhados pela Funarbe foram identificados três pagamentos com data anterior à data de emissão da nota fiscal pelo fornecedor, conforme especificado no quadro a seguir:

Quadro 1: Pagamentos realizados antes da emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

Convênios	Notas Fiscais	Valor (R\$)	Data Movimentação	Data Emissão da
			Financeira	Nota Fiscal
704622	01569924937	280,50	23/01/2013	28/10/2013
704623	1386464	31.250,00	27/02/2011	15/02/2012
704623	031262	4.168,61	11/01/2013	13/12/2013

Fonte: Planilhas de Prestação de Contas e Notas Fiscais enviadas pela Fundação Arthur Bernardes.

Instada a se manifestar, a Fundação, por meio do Ofício nº NGR/PC-528/2017, de 26 de setembro de 2017, prestou os seguintes esclarecimentos:

"Em atenção ao Ofício 16318/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU que trata da emissão do Relatório Preliminar de auditoria 201700462, referente ao processo 00210.100467/2017-30, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Todos os pagamentos foram realizados em conformidade com o previsto no artigo 64 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n° 507, de 24 de novembro de 2011.

Conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo e apresentado nas planilhas de prestação de contas e documentação enviada, todas as datas de emissão são anteriores às datas de pagamento.

Convênios	Notas Fiscais	Valor (R\$)	Data Movimentação	Data Emissão da
			Financeira	Nota Fiscal
704622	01569924937	280,50	23/01/2013	28/10/2012
704623	1386464	31.250,00	27/02/2012	15/02/2012
704623	031262	4.168,61	11/01/2013	13/12/2012

Anexamos cópias dos comprovantes de pagamento e das notas fiscais questionadas, para que seja possível nova averiguação e confirmação das informações.

Em face do exposto, esperamos atender a todos os requisitos e solicitamos que sejam aprovadas as contas".

Considerando a retificação das datas e documentos encaminhados pela Fundação Arthur Bernardes, foram afastadas as hipóteses de realização de pagamento antecipado, tendo em vista que os pagamentos foram efetivamente realizados após as datas de emissão das Notas Fiscais correspondentes. Dessa forma, não se verificam irregularidades nos pagamentos realizados nos Convênios SIAFI n°s 704622 e 704623.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que não foi verificada por essa Controladoria irregularidades nos pagamentos realizados pela Fundação Arthur Bernardes nos Convênios SIAFI nº 704622 e nº 704623.

**Ordem de Serviço**: 201702161 **Município/UF**: Viçosa/MG

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 5.514.941,95

#### 1. Introdução

A fiscalização realizada está voltada para a aplicação dos recursos federais descentralizados. Este documento resultou dos exames realizados no período de 14/08/2017 a 18/08/2017 e detalha os registros relevantes referentes ao cumprimento das normas legais e/ou condições dos objetos pactuados com órgãos federais.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Avaliação do uso de insumos no Restaurante Universitário - RU

#### **Fato**

A CGU Regional MG realizou fiscalização na Universidade Federal de Viçosa para verificação do funcionamento das atividades do Restaurante Universitário – RU, em especial ao uso de insumos na preparação de refeições. O Restaurante Universitário da UFV efetua o fornecimento de refeições de baixo custo, balanceada e saudável à comunidade acadêmica, visando a apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, minimizando a evasão e favorecendo a diplomação.

Os exames realizados buscaram identificar se o uso de insumos no preparo de refeições no RU é realizado de acordo com os dados de quantidades de refeições servidas, bem como se há evidências de ineficiência, má gestão ou improbidade que sejam quantificáveis financeiramente.

Inicialmente cumpre expor que se buscou obter informações abrangentes sobre o funcionamento do RU que viabilizassem avaliar a efetividade dos métodos utilizados no preparo de refeições. Foram examinados dados extraídos de sistemas de compras, processos

de serviços relativos ao funcionamento do RU, dados sobre despesas diretas e indiretas, dados sobre custos da produção do restaurante, relato sobre melhoria na gestão do RU, fluxograma do processo de produção etc.

De acordo com dados do sistema informatizado do RU – Sisru, no período de exame, 1º de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2017, foram servidas 1.768.849 refeições pelo RU, incluindo café da manhã, almoço, jantar e lanche da noite. O sistema de controle de compras da Universidade informa a aquisição de itens para o funcionamento do RU no valor total de R\$ 5.514.941,95, incluindo EPI, equipamentos, material de limpeza, insumos para preparo de refeições etc.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201701753/01, de 7 de agosto de 2017, o gestor, por meio do Ofício 234/2017/RTR apresentou a descrição das etapas básicas do fluxo de suprimentos no RU, que são explicitadas a seguir de forma resumida:

"(a)Fase 01 – A primeira fase envolve o processo de aquisição dos produtos (gêneros alimentícios – que constituem a maior parte dos dispêndios -, produtos de limpeza, equipamentos, etc.)

(b) Fase 02 – A segunda fase (esquematizada sucintamente na Figura 02) envolve, de início, o contato entre a DAL/RU e os fornecedores, para que seja estabelecido um cronograma de entrega dos gêneros.

DAL/RU e fornecedores definem os cronogramas de entrega

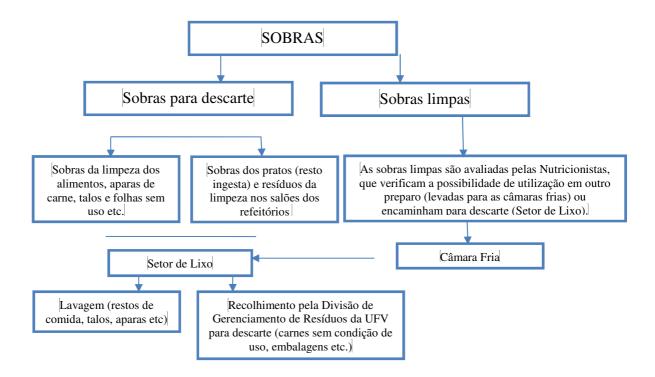
Os estoques são abastecidos e a equipe faz contagem física em planilha, que é repassada às Nutricionistas

As Nutricionistas elaboram o cardápio semanal e as requisições de estoque, que são encaminhadas aos responsáveis para separação dos itens.

Os gêneros separados são encaminhados pelos funcionários da produção, sob a coordenação dos encarregados, para preparo das refeições.

Em caso de sobra ou falta de gêneros, as informações são anotadas nas requisições de estoque, analisadas pelas Nutricionistas e arquivadas no setor de contabilidade.

Fase 03 - Uma vez realizada a produção e a distribuição das refeições, há uma avaliação das sobras (Figura 03), que se distribuem em diferentes categorias: aparas e sobras de alimentos descartados no preparo, resto ingesta (sobra dos pratos), resíduos dos refeitórios, sobras limpas das panelas, sobras dos carrinhos de distribuição, entre outros.



Para verificação da real movimentação de estoques de insumos foram selecionados os itens adquiridos com maior frequência de entregas em razão de uso, perecibilidade e dificuldade de armazenamento.

Foram examinados os dados de entregas de produtos a partir de sistema de compras que disponibiliza registros de notas fiscais usadas na fase de liquidação de despesa, pois trazem a informação que afeta diretamente a execução financeira. Outro dado relevante para avaliar o uso de insumos é a quantidade de refeições servidas que é controlada por meio de sistema informatizado centralizado na administração da universidade, no qual foi extraído Relatório de Discriminação por Refeição. Esses dados não são gerados ou controlados por trabalhadores do RU, o que confere maior confiabilidade aos registros utilizados.

Por meio do Ofício 234/2017/RTR, o gestor apresentou a "a relação de todas as aquisições de gêneros alimentícios, que compõem a maior parte das despesas do Restaurante Universitário, solicitadas pela Divisão de Alimentação (DAL), licitadas pela Diretoria de Material (DMT) e efetivadas em pagamento pela Diretoria Financeira (DFN)".

O quantitativo de insumos utilizados por refeição foi calculado a partir de dados fornecidos pela Universidade.

Os dados do sistema informatizado do RU apresentavam a seguinte quantidade de refeições servidas no almoço e jantar:

Tabela: Quantidade de refeições servidas no RU

Ano	Semestre	Quantidade de refeições servidas				
		Almoço	Jantar	Total		
2016	1°	314.953	125.742	440.695		
2016	2°	327.038	95.112	422.150		
2017	1°	292.660	191.756	484.416		

Fonte: Dados do SISRU (relatorioDiscriminacaoRefeicao.pdf, relatorioDiscriminacaoRefeicao(1).pdf, relatorioDiscriminacaoRefeicao(2).pdf).

Os insumos alimentícios do tipo carne selecionados para análise foram aqueles usados na preparação de almoço e jantar. Exemplifica-se pelos seguintes itens entregues para o RU, conforme sistema de compras da Universidade: "carne frango, tipo peito sem osso, congelado", "peixe in natura, espécie merluza, filé, congelado, "carne in natura, avícola, coxa e sobre coxa de frango, sem tempero, congelado", "linguiça de carne suína, pura, industrializado", "carne bovina *in natura*, tipo coxão mole, congelado, apresentação peça inteira", "espetinho de peito de frango, peso aproximado de 100 gramas por unidade, temperado e congelado".

Os dados de compras disponibilizados a esta equipe de fiscalização foram verificados por amostras de notas fiscais e pelo montante do valor de lançamentos de notas de sistemas que alimentaram o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi com valores de apropriações de notas fiscais.

Os dados do quadro abaixo sintetizam os registros de compras de insumos do tipo carne:

Quadro: Quantidade de insumos do tipo carne adquiridos

Ano	Semestre	Quantidade de carne adquirida (kg)	Valor total adquirido (R\$)
2016	1°	93.662	1.007.143,06
2016	2°	69.460	724.784,76
2017	1°	102.122	1.034.741,88

Fonte: Dados do Sistema de Compras (ComprasRU\_2013a2017\_CGU\_Agosto17v2.xls).

A quantidade de carne adquirida individualizada por cada refeição, resultado do cálculo da proporção de insumos e valores por refeições (quadros anteriores) é sintetizada no quadro a seguir:

Quadro: Proporção de quantidade de carne adquirida e valores por refeição

Ano	Semestre	Quantidade de carne adquirida por refeição (gramas)	Valor de carne adquirida por refeição (R\$)
2016	1°	213	2,29
2016	2°	165	1,72
2017	1°	211	2,14

Fonte: Dados do Sistema de Compras (ComprasRU\_2013a2017\_CGU\_Agosto17v2.xls).

Ponderou-se que a média da estimativa de uso de carne por refeição é de 165,16 gramas por refeição, conforme tabela abaixo baseada em dados usados por nutricionistas do RU relativos a diversos tipos de refeições.

Tabela: Estimativa de carne por refeição

Insumo do tipo carne	Estimativa de carne por refeição (gramas)
Lombo	230
Chã de fora	160
Hambúrguer bovino	90
Chã de fora	150
Salsicha	100
Coxa/contracoxa de frango	315
Pernil	170
Espetinho de frango	100
Almôndegas	100
Filé de peito de frango	100
Pernil	230
Chã de fora	70
Chã de dentro	180
Filé de peito de frango	70
Filé de peito de frango	140
Chã de dentro	220
Filé de peito de frango	160
Coxa/contracoxa de frango	380
Chã de fora	160
Lombo	215
Lagarto	200
Linguiça suína	140
Filé de merluza	200
Pernil	200
Chã de fora	140

Filé de merluza	220
Chã de fora	120
Chã de dentro	240
Linguiça suína	120
Filé de peito de frango	70
Filé de peito de frango	130
Média	165

Fonte: Referências usadas por nutricionistas do RU (arquivos: "Cópia Arquivo \_Cardápio\_.pdf" (os dois primeiros itens acima), "Anexo 08b\_Per capita das preparações.xlsx" (demais itens)).

A média da estimativa do uso de carne por refeição é um peso líquido, ou seja, é uma quantidade prevista a ser efetivamente servida ao consumidor. A quantidade a ser adquirida deve ser maior que o que é realmente servido em razão de perda natural de peso decorrente do processo de preparo.

Na tabela a seguir compara-se a quantidade por refeição adquirida e expõe-se a diferença entre o que foi adquirido e o estimado a ser servido ao consumidor.

Tabela: Comparação entre o peso de carne adquirido e estimativa de utilização

Ano	Semestre	Quantidade de carne adquirida por refeição (gramas) (A)	Média da estimativa de carne por refeição (gramas) (B)	(A) – (B)
2016	1°	213	165	48
2016	2°	165	165	0
2017	1°	211	165	46

Fonte: Tabela e quadro anteriores.

Observa-se da tabela anterior que não há diferença relevante entre o adquirido e o estimado que pudesse significar uma relevante discrepância do uso do insumo carne. Eventual diferença substancial poderia denotar ineficiência, má-gestão ou improbidade, mas não foi o caso do ponto de vista dessa análise de grande amplitude.

Embora tenham sido identificadas falhas no controle de estoques de insumos, não foi possível quantificar financeiramente os impactos de uma possível má-gestão ou improbidade no uso de insumos no preparo de refeições. As divergências identificadas foram consideradas pontuais e de baixo impacto.

Aspecto essencial a ser levado em conta é o fato de que, atualmente, já existe produção complementar de refeições para a comunidade universitária por parte de fornecedor terceirizado instalado no Campus. Foi informado a essa equipe de fiscalização, por meio do Ofício 234/2017/RTR que a Universidade decidiu descontinuar o fornecimento próprio de refeições por meio do RU, de maneira a contratar terceiros para a prestação desse tipo serviço de modo completo. Segue excerto do mencionado Ofício 234/2017/RTR que trata desse assunto:

"Por fim, no que se refere aos questionamentos sobre as propostas existentes de gestão futura do Restaurante Universitário, temos a informar que, apesar de reconhecer o papel histórico do Restaurante Universitário do campus Viçosa (incluso, nesta análise, o restaurante em sistema de autogestão ainda existente no campus de Florestal), bem como o incalculável contributo dos servidores ali lotados (sobretudo na inestimável contribuição à permanência estudantil), considerando as condições atuais de funções extintas e escala de produção, a UFV opta por migrar, em definitivo (exceção do café da manhã) para a plena terceirização do fornecimento de refeições. O projeto básico já foi analisado, sugestões foram feitas e, no momento, tramita o processo de encaminhamento para licitação."

Cabe registrar que há sindicância em andamento (Proc. 23114.011667/2016-21, na fase de instrução) instaurada pela direção da Universidade que tem como objeto "Suposto furto de alimentos do restaurante universitário por servidores" e há também inquérito policial em tramitação sobre o possível crime. Apurações em andamento por meio da mencionada sindicância e do inquérito policial podem vir a evidenciar casos específicos ou particulares de mal uso de insumos.

#### 2.1.2. Fragilidades nos controles de estoque.

#### **Fato**

Um dos focos da presente fiscalização foi a avaliação da gestão e controles internos do Restaurante Universitário - RU da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

O controle financeiro relacionado às receitas advindas da venda de alimentação está estruturado de forma adequada. Desde 2012 foi desenvolvido um sistema de acesso ao restaurante universitário com controle de usuários – SisRU. Por meio de boleto bancário (GRU), os estudantes creditam recursos nos cartões magnéticos que vão para a conta única. No momento do acesso físico ao restaurante, o estudante apresenta o referido cartão contendo foto e todas as informações acadêmicas necessárias e, após a leitura magnética, o valor da refeição é debitado nos créditos do cartão. Inexiste, portanto, venda física de tickets de refeição. O SisRU emite relatórios diários de utilização do refeitório, com quantitativo de refeições consumidas em cada período (café da manhã, almoço e jantar), que são úteis na elaboração de um histórico, auxiliando dessa forma no planejamento para aquisição de insumos.

A primeira fragilidade encontrada na gestão do RU foi a ausência de uma estrutura organizacional definida e implementada. O restaurante não possui um organograma funcional estabelecido com distribuição de setores e funções e atribuição de respectivas competências. A UFV não apresentou nenhum documento que formalizasse a estrutura funcional do restaurante como normas, portarias, dentre outros. O estabelecimento formal de uma estrutura de responsabilidade e autoridade se faz necessária, uma vez que possibilita a definição de atribuições das diversas atividades, possibilita a segregação de funções, contribuindo, dessa forma, para um melhor gerenciamento de riscos.

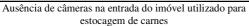
Após a operação da Polícia Federal "Recanto das Cigarras", realizada em virtude de suspeita de desvios de alimentos do restaurante universitário, verificou-se a necessidade de uma série de modificações de procedimentos de gestão e administrativos a serem realizados pela UFV,

alguns já implementados. Entretanto, observou-se que os controles internos relacionados ao estoque de alimentos da Universidade ainda se encontram frágeis.

Uma das ações propostas era a de implementação de câmeras no imóvel utilizado para estocagem de carnes (chamado "abatedouro"), devido às suspeitas de desvios dessas mercadorias pelos próprios funcionários que trabalhavam no local. Durante os trabalhos de campo (14 a 18/08/2017) foi realizada visita ao referido estoque onde verificou-se que até aquele momento, aproximadamente um ano após a operação, as câmeras de vigilância ainda não tinham sido instaladas.

#### Quadro 1







Ausência de câmeras no imóvel

Outro fator constatado foi a precariedade dos controles físicos dos estoques. Após a realização do procedimento licitatório (registro de preços) para aquisição de gêneros alimentícios, a Divisão de Alimentos – DAL/RU entra em contato com os fornecedores para estabelecerem um cronograma de entrega dos produtos. Após o recebimento no estoque pelos fornecedores, o responsável dá a entrada nos produtos de forma manual, por meio de fichas de controle. À medida que os produtos são demandados pelo RU, por meio de "requisições" da DAL, é dado baixa nas fichas debitando o quantitativo de saldo de cada produto, conforme exemplo a seguir.

Ouadro 2

UNIVERSE DIRECT	ERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORIA DE MATERIAL		or de Almoxarifa ABATEDOURO	do	UNIVERSIDADE CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO:
PRODUTO C	ha de Fora FICHANO	UNIC	DADE		FEDERAL DE PRODUÇÃO
DATA	ORIGEM - DESTINO	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	VIÇOSA NOTA DE ENTREGA Nº 130/16
13-04-16 18.09-16 30-04-16 03-05-16 04-05-16 04-05-16 11-05-16 15-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16 10-05-16	TRANS porte FAL RU RU RU RU RU RU RU RU RU LAMIAN RU LAMIAN RU LAMIAN RU LU RU	2904.5 91:0	537.8 23.85 4 18.6 93.45 4 25.41 574.51 574.51 574.51 574.51 130.73 130.73 130.73 130.74	1.897.2 1.659.4 1.066.9 5.88.3 5.35.69 3.01.19 0.0 2.71.73 1.330.31 2.72.73 1.11.69 1.11.69 1.11.69	DEBITE: DIA DE ALABORDE DONATA DONATO DE DIVIDADO DONATO DE DIVIDADO DONATO DE DENTE DE DESTRUMBILIDADO DONATO DE DENTE DE DESTRUMBILIDADO DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DESTRUMBILIDADO DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DESTRUMBILIDADO DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DENTE DE DESTRUMBILIDADO DE DESTRUMBILIDAD
13.00-10		ontrole de est			Ficha de requisição de produtos

Por terem sido produtos envolvidos na operação da PF e por serem de maior valor, a equipe da CGU realizou testes no controle de estoque de carnes. De forma aleatória, inicialmente, foram escolhidos três tipos de carnes para um melhor acompanhamento dos controles. Solicitou-se à UFV que demonstrasse o controle de estoque para os produtos "coxão mole fatiada" (item 4844), "coxa e sobrecoxa de frango" (item 7393) e "coxão duro – peça inteira" (item 35005), no período de 2016 e 1º semestre de 2017.

Foram encaminhadas fichas com registro de controle de estoque, em 2016, somente até o mês de julho para os três produtos, sendo que para o 2º semestre daquele ano não foi encaminhado qualquer tipo de registro de controle. Ainda assim, constatou-se que os registros não eram confiáveis. Na primeira figura do quadro 2 havia um saldo, em 09/05/2016, de 301,19 kg de coxão duro (na ficha anotado como chã de fora). Em 11/05/2016 registrou-se a saída de 425,48 kg, portanto, uma quantidade maior do que aquela que, teoricamente, havia no estoque.

O mesmo erro de registro foi encontrado na ficha de controle de estoque de coxa e sobrecoxa no período de 2017. Conforme constatado na ficha a seguir, no dia 22/03/2017 havia no estoque um saldo de 2.380 kg. Foi dada entrada de 4.000 kg em 23/03/2017, resultando num saldo de 6.380 kg. Ocorre que no dia 24 seguinte registrou-se uma saída 1.092 kg, e onde deveria constar um saldo de 5.288 kg está registrado o saldo de 6.278 kg, mais de 1.000 kg de diferença.

PRÓ-F DIRET	RSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORIA DE MATERIAL	Setor de Almoxarifado CX 20 M ABATEDOURO CX 22 M			
PRODUTO CO	KA /SOBRECOXA FICHANS	UN	IIDADE 14/40/17	(04/03/18)	
DATA	ORIGEM - DESTINO	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	
21/02/17	ESTERNE JNICIAL	5,740		5.740	
02103/17			1.100	4,640	
08/03/17			360	4.280	
09/03/17	01/03/18	2.260		6.540	
10(03/1)			880	5,660	
13/03/17			720	4.940	
13103117			760	4.180	
17/03/11			1040	3,140	
22/05/17	21/03/18	// 000	760	7.380	
23 103 117	21102118	4,000	1 002	6.380	
27/03/11			1.092	6.278	
29/03/14	NE 013292	470	980	5, 298	
7/102/12	101 010	710	680	9.408	
31103117	NF 013340	3,530	680	8 618	
AS103117	10.017310	0,00	680	1000	
61189170			1144	7790	
12/04/17			1040	679 6	

Diante das falhas de registro encontradas, foi escolhido mais um item, também de forma aleatória, para verificação do controle de estoque. Um dos erros mais graves encontrados nos registros de estoque refere-se ao item "pernil traseiro".

PRÓ-I	RSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORIA DE MATERIAL	Setor de Almoxarifado PESO JAMADO ABATEDOURO ± 25 KG			
PRODUTO PERNIL 16 FICHANO		UNIDADE 07/10/17			
DATA	ORIGEM - DESTINO	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	
7/102/17	ESTORUE INICIAL	3,686		3.686	
02-103/12			1,117,14	2.568.86	
06/03/17			430,58	2.138.78	
08/03/17			558.73	1 579.55	
09102 113			691,90	887.65	
10103117	EMO LOWIAGEM INIGM		800,00	82.65	
12/03/13			87,65	00,00	
7.6/04/12	NF 031956	2000		2.000	
77/04/17			735,24	1.264.76	
03/04/17			697.42	567,34	
05/05/17			208,23	359,11	
08/05/27			100,73	25838	
10109117			258,38	000	
18105/17	NF 032306	700		700	
72/09/12			232	468	
29105117			209,51	758,49	
29/95/17			19,81	238,68	
31/05/17	NF 032 531	3751	238,68	000	

Conforme constatado na ficha anterior, no dia 10/03/2017 tem-se a descrição "erro contagem inicial" subtraindo 800kg de pernil do estoque. Não consta nenhum registro se realmente a diferença do quantitativo do item se deu por erro de contagem inicial como apontado, ou se a contagem inicial estava correta e ocorreu algum tipo de desvio da mercadoria. Um erro de contagem na ordem de 800kg não seria tão imperceptível. Não foi encaminhada nenhuma documentação referente a uma efetiva apuração da ocorrência para se chegar à conclusão de que se tratou realmente de "erro de contagem inicial".

Vale ressaltar, ainda, que pelas fichas de controle não é possível a identificação de um ou mais responsáveis pela movimentação do estoque, não constam assinaturas da pessoa que registrou as entradas/saídas das mercadorias no referido controle.

A adoção de um sistema de gestão de estoques informatizado se faz necessário uma vez que permite um fluxo de informações mais fidedignas, contribuindo dessa forma para tomadas de decisões mais assertivas por exemplo, na gestão de compras, possibilita melhor controle prejuízos causados por mercadorias vencidas e um dos fatores mais importantes, inibe possíveis desvios/furtos de mercadorias, um dos focos da operação da Polícia Federal realizada na UFV.

#### Manifestação da Unidade Examinada

O Reitor em Exercício expôs, por meio do Ofício n. 0290/2017/RTR, de 18 de outubro de 2017, os seguintes argumentos em face do relatório preliminar:

"(a) Fragilidade 01 - Ausência de uma estrutura organizacional definida e implementada

A regimentação de uma estrutura organizacional permite vários ganhos de gerenciamento e controle para qualquer organização, sendo igualmente fundamental às estruturas sob a gestão pública. Na Universidade Federal de Viçosa (UFV) ocorre, atualmente, um grande esforço de regimentação e/ou revisão regimental de diferentes órgãos, com vistas a atualizar e modernizar os mecanismos de interação entre os agentes e aprimorar o delineamento de atribuições e perfis funcionais.

Por isso mesmo, a proposição de um modelo de regimentação para os restaurantes universitários da UFV já se encontrava em andamento quando da visita dos técnicos da Controladoria-Geral da União à Universidade. A equipe responsável por essa elaboração, coordenada pelo Prof. Renato Pereira da Silva, Assessor Especial da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários para as áreas de Alimentação e Saúde, já encaminhou uma primeira versão desse regimento, que apenas ganhará validade após análise e aprovação da Câmara Comunitária do campus da UFV (instância de discussão e sugestão de ajustes) e do Conselho Universitário (órgão máximo decisório da Instituição, de caráter deliberativo). Acredita-se que o alcance das referidas aprovações ocorra ainda no segundo semestre do corrente ano. Para atendimento formal à fragilidade destacada, segue a minuta de regimento dos restaurantes universitários da UFV (Anexo 1), a ser apreciada e aprovada pelo Conselho Universitário.

(b) Fragilidade 02 - Ausência da instalação das câmeras de monitoramento, nos estoques secos e abatedouro

Em relação à instalação de câmeras de monitoramento, temos a informar que as mesmas já estão sendo instaladas tanto nos espaços dos estoques do restaurante quanto no abatedouro. Os equipamentos foram adquiridos e instalados e seguem, para conhecimento, fotos dos locais de instalação dos mesmos. Na parte dos estoques do restaurante, o controle em tempo real já está sendo efetivado; no abatedouro, estão sendo instalados pontos de internet para garantir a adequação dos equipamentos, o que já está sendo igualmente providenciado.

Convém destacar que, além dos novos equipamentos, foram localizadas algumas câmeras antigas que estão sendo reativadas. No Anexo 2, para conhecimento, estão fotografias das câmeras instaladas em diferentes locais do Restaurante Universitário.

(c) Fragilidade 03 - Precariedade dos controles físicos dos estoques e sugestão de adoção de um sistema de gestão de estoques informatizado se faz necessário uma vez que permite um fluxo de informações mais fidedignas

No que se refere aos controles dos estoques físicos, somos do entendimento de que, de fato, a informatização é o caminho a ser percorrido. Nesses sistemas, o controle e a transparência são maiores, além da facilidade de identificação dos fluxos e autorização das aquisições.

Conforme já evidenciado por ocasião da visita dos auditores à UFV, já no início de 2016 foi feito um procedimento-teste de informatização dos fluxos do leite fornecido ao RU pelo Laticínio-Escola da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe). A migração para o sistema informatizado melhorou o controle, a gestão dos fluxos e permitiu ganhos de eficiência nos processos internos.

Além desse tipo de incursão em sistemas informatizados, a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) está adaptando o sistema existente (Sistema de Estoques) para contemplar os outros produtos e espera-se, em breve, ter toda a rotina informatizada. Atualmente, estão sendo realizados treinamentos e a catalogação dos produtos e gêneros alimentícios utilizados no Restaurante."

#### Análise do Controle Interno

Depreende-se da manifestação da unidade auditada que não foram contraditadas as ressalvas apontadas, mas demonstrou-se que estão sendo implementadas ações visando a sanar as falhas identificadas nesta ação de controle.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências por parte dos gestores federais, principalmente no que se refere ao seguinte item:

- Fragilidades nos controles de estoque.

Ordem de Serviço: 201702162 Município/UF: Viçosa/MG

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 13.173.657,02

#### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 21 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2017, sobre a aplicação dos recursos do Programa Transporte Rodoviário/ Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA, cujos recursos foram descentralizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes à Universidade Federal de Viçosa - UFV para a execução dos serviços de Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão e Gerenciamento Ambiental, bem como a execução de programas ambientais das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA, no valor inicial de R\$ 11.899.655,81, atingindo R\$ R\$ 15.225.806,84 devido à celebração de termos aditivos.

Foram avaliados os processos de contratação de serviços e aquisição de bens, conduzidos pela Fundação Arthur Bernardes, contratada pela UFV com base no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93. Nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da equipe de fiscalização.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

### 2.1.1. Delegação parcial a terceiros do núcleo do objeto do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP.

#### **Fato**

Em 11/12/2013, a Universidade Federal de Viçosa – UFV celebrou, com o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes – DNIT, o Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP, cujo objeto é a "execução dos serviços de Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão e Gerenciamento Ambiental, bem como a execução de programas ambientais das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA", no valor inicial de R\$ 11.899.655,81, posteriormente acrescido de R\$ 222.878,97, totalizando R\$ 12.114.534,78 em 01/12/2015, por meio do 1º Termo Aditivo. Em 08/06/2016

foi celebrado o 2º Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação da vigência para 09/06/2017. Por fim, em 17/11/2016 foi celebrado o 3º Termo Aditivo, cujo objeto é o acréscimo de R\$ 1.059.122,24, totalizando R\$ 13.173.657,02.

Para a execução das atividades previstas, a UFV, por meio do processo de licitação dispensável nº 021927/2013 (Dispensa nº 93/2013), contratou a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.958/1994, tendo sido celebrado o Contrato nº 008/2014 em 22/01/2014, cujo objeto é o gerenciamento dos recursos para gestão ambiental, abrangendo supervisão e gerenciamento ambiental, bem como a execução de programas ambientais das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA.

Examinando a documentação referente ao processo de contratação da Funarbe, consta no referido processo uma cópia do Plano de Trabalho apresentado junto ao DNIT (fls. 45 e seguintes). No campo "3 – Justificativa", encontra-se a informação de que "a universidade possui em seu corpo técnico grande potencial para o desenvolvimento do projeto, sendo reconhecida nacionalmente e internacionalmente por suas pesquisas nas áreas sociais e de ciências." examinando De fato. http://www.aip.ufv.br/conveniodri/includes/convenios/index.php, pode ser observado que a UFV é parte em convênios celebrados com instituições internacionais em todos os continentes, além de ter desenvolvido diversos projetos e consultorias relacionados à gestão ambiental, entre eles: a) Relatório de Controle Ambiental do Aterro Sanitário de Manhuaçu/MG; b) Elaboração de Diagnóstico Hidrogeológico de sub-bacias de drenagem do Estado de Minas Gerais; c) Elaboração de Diagnóstico Hidrogeológico para as bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo; d) Projeto Estruturador Resíduos Sólidos - Convênio UFV/Semad/Feam para desenvolvimento de ações visando a disposição adequada de resíduos sólidos e o atendimento do disposto na lei nacional de resíduos sólidos em toda a região da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais; e) Levantamento e diagnóstico de áreas degradadas da bacia do Rio Almada - Bahia.

O Plano de Trabalho apresentado pela Funarbe e aprovado pela UFV em 10/01/2014 previa que, dos R\$ 11.891.655,81 inicialmente previstos no Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP, R\$ 9.054.386,49 seriam destinados à contratação de empresas para gestão ambiental, monitoramento e estudos específicos.

Portanto, conforme a descrição contida no Plano de Trabalho, percebe-se que um valor expressivo de aproximadamente 76% do total seria gasto com a contratação de pessoas jurídicas, que executariam o núcleo do objeto do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP, apesar de toda a aptidão da UFV para o desenvolvimento do projeto.

Ocorre que o art. 10 do Decreto nº 7.423/2010, que regulamenta a Lei nº 8.958/94 (que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), veda a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, no que diz respeito a contratos e convênios celebrados entre as Ifes e fundações de apoio.

Para execução do objeto do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP foram realizados os seguintes procedimentos licitatórios, conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro - Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP Processos licitatórios - 2014

Procedimento Licitatório	Objeto			
Pregão Eletrônico nº 09/2014	Contratação de empresas especializadas para a execução de programas ambientais necessários à realização das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA.			
Pregão Eletrônico nº 12/2014	Contratação de empresas especializadas para a execução de programas ambientais necessários à realização das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA.			
Pregão Eletrônico nº 13/2014	Contratação de empresas especializadas para a execução de programas ambientais necessários à realização das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA.			

Examinando-se a execução dos recursos repassados pela UFV à Funarbe, verificou-se que foi pago à empresa GRP Comunicação, Consultoria e Representação Ltda. (vencedora dos Pregões Eletrônicos nº 09/2014, 12/2014 e 13/2014) o valor de R\$ 9.854.057,40, conforme quadro a seguir:

Quadro – Pagamentos efetuados à Empresa GRP Comunicações, Consultoria e Representação Ltda - 2014 a 2017

ANO	VALOR (R\$)
2014	3.253.586,19
2015	3.164.777,37
2016	1.971.200,01
2017	1.464.493,83
TOTAL	9.854.057,40

Em 07/08/2017, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 02, a UFV foi instada a se manifestar acerca da contratação da empresa GRP Comunicação, Consultoria e Representação Ltda., uma vez que o art. 10 do Decreto nº 7.423/2010 veda a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Por meio do Ofício nº 0218/2017/RTR, de 14/08/2017, a Entidade apresentou as seguintes justificativas:

Em relação ao item 2, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos permite a subcontratação, desde que não haja o repasse do núcleo do objeto contratado a um terceiro. Neste caso, o serviço executado pela empresa contratada se enquadra na permissão legal, porquanto as atividades executadas dizem respeito apenas ao levantamento de dados,

pesquisa de campo e mobilização da comunidade atingida pela obra, sendo resguardado o núcleo do objeto contratado aos pesquisadores da UFV que utilizaram de sua expertise na parte intelectual do desenvolvimento e execução do projeto para, diante dos dados coletados pela empresa contratada, darem os diagnósticos e as devidas soluções ao pleito do DNIT.

A justificativa apresentada pela Entidade não pode ser acatada uma vez que, apesar de a Lei nº 8.666/1993 permitir a subcontratação em casos específicos, não é este o caso. A legislação de regência aplicável à situação em tela é o Decreto 7.423/2010, que constitui norma específica para regular as relações entre instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e fundações de apoio.

Esse normativo é claro em seu art. 10 ao vedar a subcontratação que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, no caso, a gestão ambiental da implantação e pavimentação da BR-235/BA.

Em relação ao objeto da contratação propriamente dito, a justificativa apresentada não pode ser acatada, uma vez que, ao examinar a descrição dos objetos contratados por meio dos pregões eletrônicos nº 09/2014, nº 12/2014 e nº13/2014, percebe-se que não se trata simplesmente de levantamento de dados ou pesquisa de campo, conforme se pode perceber nas descrições das atividades contidas nos termos de referência dos editais, algumas transcritas a seguir.

Pregão 09/2014 – Lote 01 – Programa de Proteção à Flora (fls. 1202 e seguintes do processo referente ao Pregão nº 09/2014).

- "3. Detalhamento dos Serviços (Lotes 01 a 05)
- 3.1 Programa de Proteção à Flora (Lote 01)
  - a) Subroprograma de Supressão de Vegetação

*(...)*.

- O Especialista Ambiental irá orientar as atividades de supressão da vegetação, visando o menor impacto à vegetação remanescente, promovendo o resgate e a realocação da espécies vegetais jovens, o recolhimento de material vegetal, além da coleta de sementes das árvores para futuras recomposições nas áreas a serem recuperadas.
- 3.2 Programa de Proteção à Fauna Subprograma de Proteção à Fauna (Lote 02)

Avifauna

*(...)* 

Todos os ambientes e animais observados devem ser planilhados, onde estão contidas informações como espécie, coordenadas do local, forma de registro, informações biológicas, numeração e campo (caso seja coletado), e demais informações que possam melhor caracterizar a situação da espécie na região."

#### 3.2.4 Produtos a serem entregues

Ficará a cargo da Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio de seus professores coordenadores e equipe interna, a gestão, execução, monitoramento e controle, e realização das seguintes atividades em periodicidade mensal juntamente com a contratada:

- Revisar os relatórios elaborados, seja ele de Mobilização e Planejamento das Atividades, Mensal, Semestral Anual e Final;
- Elaboração da análise e discussão dos resultados obtidos nas atividades do escritório e campo do programa ambiental;
- Agregar valor em melhoria da qualidade técnica da execução as atividades e produtos a serem entregues à CGMAB/DNIT;
- Orientar, sugerir, monitorar e controlar a execução das atividades do programa por meio da observância das metodologias adotadas, alinhando com as normas, instruções normativas, leis, deliberais e demais documentos oficiais vigentes;
- Produção de publicações científicas de cunho técnico com orientações de ensino, pesquisa e extensão conforme as atividades previstas para o programa ao longo da execução;
- Convocar reuniões de equipe para planejamento, alinhamento, apresentação de resultados e gerenciamento de riscos do projeto.

Os serviços serão medidos de acordo com instrução vigente do DNIT sobre o assunto, e a empresa contratada elaborará e encaminhará relatórios (Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades; Relatórios Mensais de Andamento do Programa de Gerenciamento e Supervisão Ambiental; Relatórios Específicos de Execução dos Programas; Relatórios de Acompanhamento da Execução; Relatório Final) com a periodicidade mensal à Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, conforme demonstrado abaixo: (...)".

Portanto, percebe-se que as atividades desenvolvidas pela empresa GRP Comunicação, Consultoria e Representação Ltda. não se resumiram apenas a levantamento de dados e pesquisas de campo, mas sim a elaboração de relatórios acerca do gerenciamento e supervisão ambiental (que constitui o núcleo do objeto do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP), realizar trabalho de análise de resultados, revisão de relatórios e produção científica em conjunto com professores da UFV.

Sendo assim, houve, no caso em tela, subcontratação parcial que delegou a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, prática vedada pelo Decreto nº 7.423/2010.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 18083/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, a Entidade foi instada a se manifestar sobre o conteúdo do relatório preliminar no prazo de 10 dias. Entretanto, a Entidade não apresentou nenhuma manifestação quanto ao conteúdo do relatório preliminar.

#### Análise do Controle Interno

A Entidade não apresentou informações que elidissem a constatação.

#### 2.1.2. Falhas na condução de procedimentos licitatórios.

#### **Fato**

O Plano de Trabalho apresentado pela Funarbe à UFV visando a celebração do Contrato nº 008/2014 previa a contratação de empresas para gestão ambiental, monitoramento e estudos específicos.

Foram realizados pela Funarbe três procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico (Pregão Eletrônico 09/2014, Pregão Eletrônico 12/2014 e Pregão Eletrônico 13/2014), cujos objetos são "Contratação de empresas especializadas para a execução de programas ambientais necessários à realização das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA.". Nos três certames a empresa GRP Comunicação, Consultoria e Representação Ltda. sagrou-se vencedora.

O objeto do Pregão Eletrônico 09/2014 refere-se à execução de atividades, divididas nos seguintes lotes:

- Lote 1 Programa de Proteção à Flora;
- Lote 2 Programa de Proteção à Fauna Subprograma de Proteção à Fauna;
- Lote 3 Programa de Proteção à Fauna Subprograma de Monitoramento e Controle de Atropelamento de Fauna;
- Lote 4 Programa de Regulação e Controle da Faixa de Domínio;
- Lote 5 Programa de Arqueologia.

Cada lote prevê a execução dos serviços com a seguinte estrutura de custos:

Quadro – Pregão 09/2014 – Estrutura de custos

Custos Diretos			
a) Equipe de Profissionais			
b) Encargos Sociais			
c) Depesas com Deslocamento			
d) Despesas Gerais			
Custos Indiretos			
a) Despesas fiscais			

Na análise destes procedimentos foram identificadas falhas na aceitação da proposta de preços descritas a seguir:

O item "Despesas com Deslocamento" previa, na Planilha de Custos a multiplicação da quantidade de profissionais x dias do mês x número de meses em que os serviços seriam prestados, conforme ilustrado a seguir:

Quadro – Planilha de custos Despesas com deslocamento

Nível do Profissional	Profissional (quantidade) A	Dias B	Mês C	Total D (AxBxC)	Valor Unitário (em R\$) E	Valor Total (em R\$) D x E
P2	1	20	24	480		
P3	4	20	24	1920		
T4	3	20	24	1440		

Caberia aos licitantes preencher a coluna "Valor Unitário" e "Valor Total", sendo que essa última nada mais é que a multiplicação da coluna "Total" pela coluna "Valor Unitário."

Ocorre que a empresa GRP Comunicação, Consultoria e Representação Ltda. na elaboração de suas propostas, preencheu a coluna "Total" multiplicando a coluna "Profissional" pela coluna "Mês", o que resultou nos seguintes quantitativos:

Quadro – Planilha de custos Despesas com deslocamento

Nível do Profissional	Profissional (quantidade)	Dias	Mês	Total	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
P2	1	20	24	24		
P3	4	20	24	96		
T4	3	20	24	72		

Percebe-se facilmente que o quantitativo da coluna "Total" da proposta da empresa GRP Comunicação, Consultoria e Representação Ltda. foi significativamente menor que o previsto no edital. Essa situação ocorreu nos lotes 1, 2, 3 e 4 do Pregão 09/2014 e nos lotes 2 e 3 do Pregão 12/2014, no item "Despesas com Deslocamento". Sendo assim os valores propostos pela empresa ficaram distorcidos em relação aos demais concorrentes.

A seguir estão discriminados os valores das propostas originais da empresa (inicial e após a fase de lances), os valores recalculados com os quantitativos corretos e os valores iniciais da segunda colocada.

Quadro - Pregão nº 09/2014 - Valores das propostas

Lotes	Valores iniciais da empresa GRP (em R\$)	Valores iniciais da empresa GRP (com quant. corretos em	Valores iniciais da empresa Ambiente Brasil (em R\$)	Valores finais da empresa GRP após a fase de lances
		R\$)		(em R\$)
1	662.821,25	982.021,25	974.814,64	628.574,21
2	1.713.759,15	2.808.159,15	4.397.626,29	966.926,39
3	676.632,94	827.832,94	4.397.626,29	506.282,73
4	676.632,94	827.832,94	775.638,32	509.229,39
5	1.889.466,57	2.700.066,57	2.771.015,21	1.052.560,22
Total	5.619.312,85	8.145.912,85	13.316.720,75	3.663.572,94

Percebe-se que o resultado da fase de propostas do Pregão nº 09/2014 seria alterado, caso a empresa GRP Comunicação, Consultoria e Representação Ltda. tivesse informado os quantitativos corretos. De toda forma, a segunda colocada foi desclassificada no que diz respeito à habilitação técnica e a terceira participante, a empresa Agroflor Engenharia e Assessoria Ltda., apresentou proposta apenas para o Lote 1, não havendo participação na fase de lances.

Outra falha identificada durante a análise do Pregão nº 09/2014, foi a repetição, para o lote 3, no anexo do edital, da mesma planilha prevista para o lote 2, o que levou à elaboração de proposta por parte da empresa Ambiente Brasil Engenharia Ltda. em valor significativamente superior à da empresa GRP (como pode ser visto no quadro acima), uma vez que os itens são totalmente distintos para os dois lotes, com uma equipe de profissionais bem maior no caso do lote 2. Cabe destacar que, no texto do Termo de Referência a descrição dos itens estava

correta. Entretanto, a empresa Ambiente Brasil utilizou a planilha do anexo para a formulação de proposta.

Por fim, foi aceita pelo pregoeiro a alteração da alíquota de despesas fiscais pelas empresas licitantes, que havia sido fixada em 2% nas planilhas constantes do anexo do edital do Pregão nº 09/2014.

Tais falhas foram questionadas à Funarbe em 10/08/2017 por meio da Solicitação de Fiscalização nº 04.

Em 23/08/2017, a Funarbe, por meio do Ofício NGR/PC-456/2017 apresentou as seguintes justificativas:

"Em atenção à solicitação de fiscalização nº 04/17, expedida em 10 de agosto, que objetiva complementar a análise da prestação de contas parcial do processo supracitado, além de subsidiar os trabalhos de fiscalização dos recursos, apresentamos:

No que diz respeito ao item 1, subitens "a", "b", "c", "d", "e", e "f", um preenchimento errôneo da planilha referente à formulação de preços por parte da empresa GRP Comunicação, Consultoria e Representação Ltda. se repetiu em todos os lotes no "Item C – Despesas com Deslocamento". A empresa errou ao não multiplicar o número de dias pela quantidade de meses e pelo número de profissionais, o que acarretou em uma diminuição no custo total.

Por conseguinte, não houve simples aceitação pelo Pregoeiro da Funarbe do erro aritmético, este apenas passou por despercebido por todos os interessados no processo, inclusive pelos fornecedores concorrentes que participaram da disputa e não impugnaram tal questão. Além disso, o projeto foi executado normalmente (na totalidade dos dias previstos na planilha do projeto) de forma que a empresa assumiu o prejuízo e não houve qualquer forma de superfaturamento. O erro material foi de conteúdo puramente aritmético e não afetou a execução do projeto.

Além disso, conforme o edital:

4.2.1 Todos os quantitativos e valores da licitação são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante.

*(...)* 

4.2.3. Os preços unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, armazenamento, e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.

*(...)* 

4.2.9 A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a licitante vencedora de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.

(...)

4.2.11 O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipóteses alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

No tocante ao subitem "g", não há de se esperar que as empresas participantes do certame trabalhassem sem lucro. Portanto, houve erro na planilha do termo de referência que não previu tal situação. De qualquer forma, todas as licitantes adicionaram tal item, não havendo qualquer prejuízo na comparação das propostas.

Acerca do subitem "h", o recebimento de propostas com a alteração da alíquota fixa não infringiu a isonomia entre as licitantes, já que todas utilizaram valores maiores, fazendo parte, portanto da discricionariedade delas.

Já no subitem "i", entende-se que ocorreu falha pelo fato da planilha orçamentária não estar de acordo com o termo de referência. Entretanto, aquela deveria ter sido preenchida seguindo as definições do termo de referência, já que este foi bem claro na definição das esquipes. Portanto, em caso de dúvida por parte das licitantes, deveriam ter solicitado esclarecimentos como determina o item 3 do edital:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site <a href="https://www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a>, no campo MENSAGENS e via e-mail para nikolas@funarbe.org.br ou fax.

Ademais, a proposta da empresa vencedora considerou adequadamente o número de profissionais alocados.

Com relação ao subitem "j", na planilha referente ao Lote 05, os itens "D" e "E" apresentaram erros puramente materiais fáceis de serem reconhecidos e superados pelas licitantes, que preencheram adequadamente suas respectivas planilhas, não causando qualquer prejuízo.

O Pregão 09/2017 ocorreu com lisura e ainda foi validado pelo Tribunal de Contas da União no que concerne a exequibilidade da proposta vencedora."

Essas falhas, além de outras, transcritas a seguir, foram questionadas por meio de representação junto ao Tribunal de Contas da União pela empresa Ambiente Brasil Engenharia Ltda (Processo TC 013.476/2014-9):

- a) Aceitação de planilha de custos da empresa GRP que contemplam valores de diárias irrisórios (lote 2) e com divergência de quantitativo em relação à planilha constante do edital (lotes 1 a 5);
- b) Aceitação de planilha de custos que contemplam salários aviltantes em relação à qualificação do profissional (lote 2);
- c) Aceitação de planilha de custos da empresa GRP no lote 3, que contempla veículo inadequado (sedan).

O Tribunal de Contas da União, em análise da representação apresentada, considerou, nos termos das justificativas apresentadas pela Funarbe, que caberia à empresa dirimir as dúvidas junto à Funarbe quanto ao preenchimento das planilhas, conforme dispõe o item 3.1 do edital do Pregão nº 09/2014, além de não ter havido comprovação de que os valores salariais apresentados pela empresa GRP fossem inferiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas. Por fim, o TCU considerou a representação improcedente no mérito, tendo comunicado a Funarbe da decisão por meio do Ofício 1876/2014-TCU/SECX-RJ, de 25/07/2014.

Portanto, percebe-se que a condução dos certames pela Funarbe, apesar de não indicar a ocorrência de fraude, demostra a necessidade de aprimoramento dos controles internos relacionados aos procedimentos licitatórios, de forma a possibilitar maior transparência e fidedignidade das informações contidas nas proposta apresentadas pelas empresas, uma vez que, caso a empresa Ambiente Brasil Engenharia Ltda. não tivesse sido desclassificada em virtude da habilitação técnica, poderia ter ocorrido disputa na fase de lances.

Por meio do Ofício nº 18083/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, a Entidade foi instada a se manifestar sobre o conteúdo do relatório preliminar no prazo de 10 dias. Entretanto a Entidade não apresentou nenhuma manifestação quanto ao conteúdo do relatório preliminar.

#### 2.1.3. Pagamento indevido de taxa de administração à Funarbe.

#### **Fato**

Foram examinados documentos referentes ao Contrato nº 008/2014, firmado entre a UFV e a Funarbe para realização do gerenciamento dos recursos para gestão ambiental, abrangendo supervisão e gerenciamento ambiental, bem como a execução de programas ambientais das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA, no valor de R\$ 11.891.655,00. Em análise ao referido processo de contratação e aos pagamentos realizados, por meio de

Em análise ao referido processo de contratação e aos pagamentos realizados, por meio de extratos do Sistema Integrado de Convênios - SIC, mantido pela Funarbe, foram identificadas as falhas descritas a seguir:

- a) O Plano de Trabalho apresentado pela Funarbe e aprovado pela UFV (fls. 102 a 110 do processo nº 021927/2013) prevê o pagamento do percentual de 5% à Funarbe a título de "Despesas Operacionais da Funarbe), prática vedada pelo disposto no art. 52, I da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;
- b) Houve pagamento de R\$566.258,98 à Funarbe a título de Apoio Operacional, contrariando o disposto no Contrato nº 008/2014 (cláusula 2ª, item 5) e o Projeto Básico (fls. 72 do Processo 021927/2013 Dispensa nº 93/2013), que são expressos ao vedar qualquer tipo de pagamento à Funarbe pela prestação dos serviços de gerenciamento dos recursos para Gestão Ambiental relativos à implantação da BR-235.

Em 07/08/2017, a UFV foi instada a se manifestar acerca das falhas apontadas por meio da Solicitação de Fiscalização nº 02.

Por meio do Ofício nº 0218/2017/RTR, de 14/08/2017, a Entidade apresentou as seguintes justificativas:

"a) O Plano de Trabalho aprovado pela Universidade Federal de Viçosa contém previsão das despesas operacionais da Funarbe no valor estimado de R\$ 566.269,32 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) para o ressarcimento de serviços relacionados à gestão dos recursos, tais como processos de licitação, entre outros.

Salientamos que esse valor representa aproximadamente 4,7% do valor total do contrato, o que demonstra que esse valor não se trata de uma taxa fixa de administração, e sim uma previsão de ressarcimento dos custos operacionais envolvidos nos serviços prestados pela fundação de apoio.

b) O contrato firmado entre a UFV e a Funarbe veda o pagamento de taxa de administração à fundação de apoio, porém o valor estimado no Plano de Trabalho trata-se de ressarcimento dos custos operacionais pela gerência dos recursos.

A UFV esclarece que repassou à Funarbe os recursos descentralizados pelo DNIT em sua totalidade e que não efetuou diretamente qualquer pagamento.

Reiteramos que não se trata de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme previsão no art. 52, inciso I, da Portaria Interministerial 507 do MPOG/MF/CGU, e sim de despesas administrativas utilizadas para custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, o que está autorizado até o limite de 15%, desde que expressamente previsto no plano de trabalho."

As justificativas apresentadas pela Entidade não merecem prosperar pelas razões expostas a seguir.

Em relação ao item "a", o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Arthur Bernardes, às fls. 106 do processo nº 021927/2013 (Dispensa nº 93/2013), discrimina o percentual de 5% a título de despesas operacionais da Funarbe, correspondendo a R\$ 566.258,98. O valor inicial do Plano de Trabalho , excetuando-se o valor de R\$ 566.258,98 é de R\$ 11.325.386,49. Sendo assim, o valor previsto como pagamento à Funarbe é de exatamente 5% desse último valor, ao contrário do que afirma a Entidade em sua justificativa.

Tal prática é vedada pelo disposto no art. 52, I da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGUn° 507/2011, sendo permitida a realização de despesas administrativas, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho, conforme dispõe o art. 52, § único do referido diploma legal, e não sob a forma genérica de percentual.

Em relação ao item "b", o Contrato nº 08/2014, em sua cláusula segunda, item 5, "a" (transcrita a seguir), é claro ao vedar a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

```
"Cláusula Segunda – Das Condições
(...)
5 . Fica vedado à Funarbe:
```

a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar:

(...)."

Portanto, a remuneração à Funarbe foi vedada por acordo das partes, com a referida vedação explicitada no Contrato nº 008/2014. Uma vez que a Funarbe recebeu o valor de R\$ 566.258,98, conforme extrato do Sistema Integrado de Convênios, gerido pela Fundação, a cláusula 2ª – item 5 foi descumprida.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 18083/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, a Entidade foi instada a se manifestar sobre o conteúdo do relatório preliminar no prazo de 10 dias. Entretanto a Entidade não apresentou nenhuma manifestação quanto ao conteúdo do relatório preliminar.

#### Análise do Controle Interno

A Entidade não apresentou informações que elidissem a constatação.

#### 2.1.4. Desperdícios ocasionados por atrasos na execução.

#### **Fato**

Em 21/06/2017 foi publicado no Diário Oficial da União o 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes – DNIT e a Universidade Federal de Viçosa – UFV, tendo como objeto a Gestão Ambiental, abrangendo Supervisão e Gerenciamento Ambiental, bem como a Execução de Programas Ambientais das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA, no valor de R\$ 2.052.149,82 para acréscimo de serviços e prorrogação da vigência até 09/06/2018, perfazendo um total de R\$ 15.225.806,84. Conforme informado em outros pontos deste relatório, foi contratada a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, por meio do processo de licitação dispensável nº 021927/2013 (Dispensa nº 93/2013 – Contrato nº 008/2014) para gerenciamento dos recursos da avença celebrada entre o DNIT e a UFV.

Ocorre, que, examinando a execução do Contrato nº 008/2014, verificou-se que as metas previstas no 4º Termo Aditivo já haviam sido contratadas pela Funarbe quando da realização dos Pregões Eletrônicos nº 09/2014, 12/2014 e 13/2014, listadas a seguir:

a) A Meta I do 4º Termo Aditivo já havia sido contratada no Item 02 do Pregão Eletrônico nº 13/2014 – subitem 3.2 do Termo de Referência:

Programa de Supervisão Ambiental sendo supervisionado o seguinte:

Programa Ambiental da Construção - PAC.

- Subprograma de Desmobilização das Áreas de apoio;
- Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos;
- Subprograma de Sinalização de Obras.

Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores

- Subprograma de Segurança dos Trabalhadores;
- Subprograma de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

Programa de Controle de Emissão Atmosféricas e Ruídos.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Programa de Recuperação de Passivo Ambiental.

Programa de Controle e Monitoramento de Processo Erosivos e de Instabilidade.

- b) A Meta II Execução dos Programas Ambientais do 4º Termo Aditivo já havia sido contratada nos seguintes procedimentos licitatórios:
- b.1) Programa de Gerenciamento Ambiental Item 01 do Pregão Eletrônico nº 13/2014 subitem 3.1 do Termo de Referência;
- b.2) Programa de Proteção à Flora Subprograma de Supressão de Vegetação Lote 01 do Pregão Eletrônico 09/2014 subitem 3.1 a do Termo de Referência;
- b.3) Programa de Comunicação Social Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 12/2014 subitem 3.2 do Termo Referência e Programa de Educação Ambiental Lote 03 do Pregão Eletrônico nº 12/2014 subitem 3.3 do Termo Referência.

Sendo assim, em princípio, não haveria a necessidade de nova contratação dos serviços já contratados anteriormente.

Ainda em relação ao 4º Termo Aditivo, o Plano de Trabalho prevê um escritório em Viçosa/MG para execução do Gerenciamento Ambiental. entretanto, tal escritório não estava previsto no plano de trabalho original do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP.

Em 02/10/2017, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 07, a UFV foi instada a se manifestar acerca da necessidade de celebração do 4º Termo Aditivo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP, bem como acerca da previsão de escritório em Viçosa/MG.

Por meio do Ofício nº 0280/2017/RTR, de 09/10/2017, a Entidade apresentou as seguintes justificativas:

"Inicialmente, cumpre frisar que a fiscalização da CGU está correta em afirmar que os objetos do 4º Termo Aditivo são os mesmos do contrato inicial. Entretanto, a proposta de Termo Aditivo contempla apenas aqueles programas e subprogramas considerados essenciais para o acompanhamento mínimo visando à retomada e finalização das obras. Ademais, o fato de os objetivos serem os mesmos não impede ou invalida a necessidade de aditivo, já que, como a própria fiscalização da CGU reconhece, "(...) a supervisão ambiental deve ser realizada concomitante às obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA". Ou seja, a SR/BA solicitou manifestação de interesse porque havia a necessidade de acompanhamento da obra durante a sua retomada.

Complementarmente, cumpre informar que não foi a UFV quem pediu a formalização desse 4º Termo Aditivo. Conforme comprovam os documentos apresentados no Anexo 1 (Ofício n°. 0197/2017/GAB/SR-BA/DNIT de 20/03/2017) e no Anexo 2 (Memorando 1293/2017/GAB/SR-BA/DNIT), foi a SR/BA que, em função de atrasos na obra da BR 235/BA - trecho: Div. BA/SE – Entr.BR122/407/BA (Juazeiro/Petrolina) para pequenas intervenções de finalização de obras no lote 05, pela necessidade de finalização de bem com o iminente retorno das obras do lote 02, solicitou à UFV que se manifestasse em relação ao interesse em prorrogar o contrato. Nenhum desses atrasos decorreram da atuação da Gestora Ambiental, mas foram causados por problemas referentes à obra, em especial nos lotes 1 e 2. Por conta disso, a UFV respondeu à SR/BA que havia interesse na prorrogação do prazo do referido

contrato. Cumpre destacar ainda que, apesar desses atrasos, todas as obras do lote 3 estavam concluídas, assim como grande parte das obras dos lotes 5 e 1, e cerca de 82% do lote 2. Ou seja, a UFV prestou os serviços previstos no contrato em seus aditivos, já que todos os relatórios previstos foram entregues e aprovados na CGMAB ou na SR/BA. Aqueles programas para os quais as atividades foram apenas parcialmente realizadas e os produtos parcialmente entregues terão seus recursos devolvidos integralmente ao DNIT, conforme já explicado na resposta ao segundo grupo de questionamentos da fiscalização CGU-CR/MG em setembro de 2017. Por fim, é importante ressaltar que o dimensionamento de todos os custos referentes ao contrato original foi feito por Programa e não por lote.

Os atrasos ocorridos, referentes aos lotes 1, 2 e 5 da BR-235/BA, levaram a um novo cronograma de finalização das obras, com previsão de realização de obras posterior ao término do 3º Termo Aditivo, cuja data final era 09/06/2017, a saber:

O cronograma de obras apresentado pela EMPA-CCM-CCL em 03/04/2017, em referência ao Lote 1, está com a previsão de término para outubro de 2017.

O cronograma de obras apresentado pela TOP ENGENHARIA em 03/04/2017, em referência ao Lote 2, estava com a previsão de retomada para maio de 2017, sem previsão de término, considerando que este lote tinha uma série de desapropriações a serem feitas, tendo o seguinte status de entregas, uma vez suspenso desde 04/12/2015, tendo em vista o cenário: Terraplanagem do Corpo Estradal ≈ 85%;

Drenagem e Obras Arte Corrente (OAC)  $\approx 91\%$ ;

Pavimentação  $\approx 77\%$ ;

Sinalização Vertical ≈ 48%;

*Sinalização Horizontal* ≈ 75%;

*Obras Complementares*  $\approx$  91%;

Serviços Ambientais  $\approx 78\%$ ;

*Obras de Arte Especiais (OAE)*  $\approx$  99%;

 $Total \approx 82\%$ 

O cronograma de obras apresentado pela PAVISERVICE-SVC em 03/04/2017, em referência ao Lote 5, está com a previsão de término para junho de 2017.

Com relação à indicação do gerenciamento Ambiental com escritório em Viçosa/MG, não previsto nas outras contratações, na verdade o que o 40 Termo Aditivo prevê é uma equipe para realização da Gestão Ambiental, que ficará lotada em Viçosa. Não está prevista nenhuma despesa com escritório, já que toda a infraestrutura já foi instalada anteriormente. Essa equipe é composta por um Coordenador-Geral (na verdade dois, que dividem as atribuições e a bolsa referentes à essa Gestão), um coordenador setorial, que ficará lotado em Jeremoabo (BA), e um especialista ambiental, que ficará lotado na SR/BA em Salvador, para apoio direto.

Os coordenadores lotados em Viçosa são responsáveis por fazer a gestão entre o coordenador setorial, que fica lotado em Jeremoabo, a SR/AL e a CGMAB, em Brasília. Além disso, o coordenador setorial será responsável pela revisão dos relatórios de Supervisão, enquanto a equipe de Viçosa ficará responsável pela elaboração dos relatórios de Gerenciamento e pela revisão dos relatórios de Flora e Comunicação Social. Por fim, a equipe lotada em Viçosa DEVERÁ realizar viagens para visita de campo às obras e a Brasília e Salvador, para reuniões na CGMAB e na SR/AL."

A justificativa apresentada pela Entidade demonstra que os atrasos ocorridos na execução dos lotes 1, 2 e 5 das obras de implantação e pavimentação da BR-235/BA, comprometeram também, a execução do projeto de Gestão Ambiental (ou dos serviços de gerenciamento ambiental) nos citados lotes, pois, apesar de alguns serviços anteriormente contratados estarem novamente sendo contratados, a causa deve-se ao atraso das obras, uma vez que devem ser realizados concomitantemente aos serviços de implantação e pavimentação da rodovia.

Desta forma, percebe-se que tal atraso provocou a ocorrência de desperdícios, pois pagamentos por serviços de gerenciamento ambiental e remuneração de profissionais terão que ser novamente realizados. Isso porque os profissionais, que são remunerados em bases mensais, prestaram serviços à época e terão que ser novamente contratados, uma vez que não puderam realizar todo o serviço em virtude do atraso na realização das obras.

Sendo assim, a celebração do 4º Termo Aditivo e o acréscimo de R\$ 2.052.149,82 às despesas do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP seriam desnecessários caso o cronograma inicial das obras tivesse sido cumprido.

Com relação ao escritório de Gerenciamento Ambiental em Viçosa/MG, a justificativa pode ser acatada.

Entretanto, conforme informado pela UFV acerca do recebimento de bolsa pelo exercício da função de Coordenador-Geral (e outros bolsistas), cabe destacar que não é cabível a aplicação do percentual de 84,04% relativo a encargos sociais, constante do Plano de Trabalho do 4º Termo Aditivo, uma vez que sobre o valor da bolsa não incidem imposto d erenda nem contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 001/2014 da Funarbe (Regulamento Geral de Bolsas). Sendo assim, o orçamento apresentado no Plano de Trabalho do 4º Termo Aditivo (já celebrado entre o DNIT e a UFV), está superestimado em pelo menos R\$ 146.652,25, que corresponde a 84,04% de R\$ 174.502,92, valor destinado ao exercíciod a função e Coordenador-Geral.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 18083/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, a Entidade foi instada a se manifestar sobre o conteúdo do relatório preliminar no prazo de 10 dias. Entretanto a Entidade não apresentou nenhuma manifestação quanto ao conteúdo do relatório preliminar.

#### Análise do Controle Interno

A Entidade não apresentou informações que elidissem a constatação.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a execução do Programa Transporte Rodoviário/ Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-

235/BA pela Universidade Federal de Viçosa, apresentou algumas ressalvas, abaixo discriminadas:

- a) Delegação parcial a terceiros do núcleo do objeto do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 1071/2013-DPP;
- b) Falhas na condução de procedimentos licitatórios;
- c) Pagamento indevido de taxa de administração à Funarbe;
- d) Desperdícios ocasionados por atrasos na execução.